

Projeto de Lei nº 57/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3932 DE 19 DE MAIO DE 2009

Institui o Museu Municipal dos Ferroviários e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Museu Municipal dos Ferroviários, denominado Museu do Ferroviário Osvaldo Schiavon, no prédio da antiga estação ferroviária, destinado a preservar arquivos, documentos, fotos, objetos e outros bens inerentes à história passada e presente das ferrovias no mundo, no Brasil e na nossa cidade.

Parágrafo único. O museu de que trata o caput deste artigo ficará exposto à visitação pública nos horários de funcionamento da área responsável, cumprindo sua finalidade cultural, educacional e turística.

Art. 2º O Museu Municipal dos Ferroviários ficará sob a responsabilidade e coordenação do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bebedouro "Coordenadoria Municipal de Cultura", que deverá utilizar meios promocionais para divulgar o órgão ora criado junto à população, assim como incentivar a participação pública.

§ 1º A seu critério, a Coordenadoria Municipal de Cultura poderá formalizar convênio com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, objetivando proporcionar oportunidades para que a finalidade prevista na presente lei seja atendida.

§ 2º A doação será considerada como uma das formas de participação objetivada no caput deste artigo, e, por tratar-se de bem doado, deverá dispor de uma identificação de quem o fez, salvo se este preferir o anonimato.

Art. 3º As normas complementares de funcionamento do Museu Municipal dos Ferroviários serão estabelecidas em seu Regimento Interno, a ser editado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de maio de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de maio de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"